CONVITE À APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS

"Locação de 2 Salas de Aula Modulares C/ 54 m2/Un, Compostas Por 3 ALGECO Advance 18"

Escola Básica Alfredo da Silva, Albarraque, Sintra (1111993)

Referência: 6/DGEstE-DSRLVT-EMAG-UIEE-AT/2020

✉ Praça de Alvalade, nº 12 • 1749-070 Lisboa – ☎ 218 433 900 – 🖷 218 465 785 - secretariado@dgeste.mec.pt - http://www.dgeste.mec.pt

1. **Objeto:** A Direção Geral dos Estabelecimentos Escolares, através da sua Direção de Serviços de Lisboa e Vale do Tejo, pretende fazer a locação do equipamento referido nos anexos II e III do caderno de encargos;

2. **Procedimento de locação**: Nos termos do disposto na alínea d) do n.º 1 do artigo 20.º e nos artigos 112.º a 127.º (ajuste direto no regime geral) do Código dos Contratos Públicos (CCP) aprovado pelo D.L. N.º 18/2008 de 29 de janeiro,
na sua redação atual**, convida-se V. Ex.ª a apresentar proposta a esta Direção Geral dos Estabelecimentos Escolares/Direção de Serviços da Região Lisboa e Vale do Tejo, em conformidade com as condições estabelecidas no caderno de encargos;**

3. **Entidade adjudicante**: Direção Geral dos Estabelecimentos Escolares através da sua Direção de Serviços da Região de Lisboa e Vale do Tejo, sita na Praça de Alvalade, n.º 12, 1749-070 Lisboa, com o número de telefone 218 433 900, fax n.º 218 465 785 e email: secretariado@dgeste.mec.pt

4. **Órgão que tomou a decisão de contratar**: A decisão de contratar foi tomada por despacho do Exmo. Sr. Diretor-Geral dos Estabelecimentos Escolares, em representação do Estado, no uso de competência própria, que autoriza a realização de despesas com a realização do contrato de locação em que se enquadra o objeto do presente procedimento.

5. **Documentos que constituem a proposta:** Nos termos do disposto no artigo 57.º do CCP a proposta é constituída pelos seguintes documentos:

a) Declaração do concorrente de aceitação do conteúdo do caderno de encargos, elaborada em conformidade com o Anexo I, do Código dos Contratos Públicos com as alterações que lhe foram introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 149/2012 de 12 de Julho (Anexo I deste convite);
b) Se o preço for anormalmente baixo, os documentos que contenham os esclarecimentos justificativos;
c) Catálogo (ou fotocópia legível) onde claramente se identifique a marca, modelo, origem e características técnicas;
d) Preços unitários e preço global, que incluirão a entrega dos bens nos locais referidos no Anexo I do caderno de encargos, os custos da instalação dos equipamentos referida no anexo III do caderno de encargos;
e) Prazo de fornecimento do equipamento;
f) Prazo de garantia (não inferior a dois anos)
g) Prazo da obrigação de manutenção da proposta

✉ Praça de Alvalade, nº 12 • 1749-070 Lisboa – ☎ 218 433 900 – 🖷 218 465 785 - secretariado@dgeste.mec.pt - http://www.dgeste.mec.pt

6. **Idioma utilizado:** A proposta bem como os documentos que a constituem devem ser redigidos em língua portuguesa;

7. **Prazo para apresentação da proposta:** As propostas, bem como os documentos que as acompanham, devem ser apresentadas no prazo indicado na plataforma eletrónica referida no ponto 8 deste convite;

8. **Modo e apresentação da proposta:** A proposta e os documentos que a constituem devem ser apresentados através de meio de transmissão eletrónica, acessível através do sítio eletrónico www.acingov.pt .

 Todos os documentos a carregar na plataforma eletrónica, deverão estar assinados eletronicamente e de forma visível, utilizando para o efeito uma assinatura qualificada do representante da firma com poderes para o ato. Isto aplica-se a todos os documentos que estariam assinados em suporte físico, ou seja, em papel.

 Em caso de dificuldade para aceder e utilizar a plataforma eletrónica, o concorrente deverá contactar o serviço da mesma através do número de telefone 707 451 451 ou através do endereço eletrónico apoio@acingov.pt .

9. **Prazo da obrigação de manutenção da proposta:** É de 90 dias contados da data do termo do prazo fixado para a apresentação da proposta.

10. **Esclarecimentos**: Os pedidos de esclarecimentos necessários à boa compreensão e interpretação do presente convite, caderno de encargos e respetivos anexos devem ser colocados na plataforma eletrónica referida no ponto 8 deste convite no prazo indicado nessa mesma plataforma.

 Os esclarecimentos serão prestados pelo júri, no prazo referido na plataforma eletrónica, sendo todos os convidados imediatamente notificados desse facto.

 Os esclarecimentos e as retificações fazem parte integrante das peças do concurso a que dizem respeito e prevalecem sobre estas em caso de divergência.

11. **Negociação:** As propostas apresentadas não serão objeto de negociação.

12. **Critério de adjudicação**: A adjudicação será feita segundo o critério do preço mais baixo, nos termos do artigo 74.º do CCP.
 Em caso de empate, a proposta a adjudicar será a que tenha dado entrada na plataforma em primeiro lugar;

13. **Preço base:** É o indicado na cláusula n.º 16.ª do caderno de encargos. As propostas cujo valor excede o preço base serão excluídas, nos termos da alínea d) do n.º 2 do artigo 70.º do CCP;

14. **Documentos de habilitação do adjudicatário**

 Após a notificação da adjudicação, o adjudicatário deve apresentar os seguintes documentos

✉ Praça de Alvalade, nº 12 • 1749-070 Lisboa – ☎ 218 433 900 – 🖷 218 465 785 - secretariado@dgeste.mec.pt - http://www.dgeste.mec.pt

comprovativos, (ou disponibilização de acesso para a sua consulta on-line), de que se encontra nas seguintes situações:

a) Situação regularizada relativamente a contribuições para a segurança social em Portugal ou, se for o caso, no Estado de que sejam nacionais ou no qual se situe o seu estabelecimento principal, nos termos da alínea d) do artigo 55.º do CCP;

b) Situação regularizada relativamente a impostos devidos em Portugal ou, se for o caso, no Estado de que sejam nacionais ou no qual se situe o seu estabelecimento principal, nos termos da alínea e) do artigo 55.º do CCP;

c) Certificado de registo criminal, para efeitos de celebração de contratos públicos, de todos os titulares dos órgãos sociais da administração, direção ou gerência que se encontrem em efetividade de funções, destinado a comprovar que não se encontram em nenhuma das situações previstas nas alíneas b) e i) do artigo 55.º do CCP, não bastando a apresentação de certidões em número equivalente ao das pessoas com poderes para obrigar a sociedade.

d) Certidão do registo comercial, com todas as inscrições em vigor, para identificação dos titulares dos órgãos sociais de administração, direção ou gerência que se encontrem em efetividade de funções;
e) Declaração emitida conforme modelo constante no anexo II do CCP, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, com a redação que lhe foi dada pelo Decreto-Lei n.º 149/2012, de 12 de Julho (Anexo II deste convite);

15. **Supressão de irregularidades dos documentos de habilitação:** A Direção Geral dos Estabelecimentos Escolares concederá o prazo de 5 dias úteis, para supressão de eventuais irregularidades detetadas nos documentos de habilitação apresentados;

16. **Caução**: Nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 88.º do Código dos Contratos Públicos e na cláusula n.º 14 do caderno de encargos, não é exigida ao adjudicatário a prestação de uma caução.

17. **17.Modo e prazo para apresentação dos documentos de habilitação:** O adjudicatário deve apresentar os documentos de habilitação na plataforma eletrónica referida no ponto 8, no prazo de 5 dias. úteis após a data de notificação da adjudicação;

18. **Prazo de entrega dos bens objeto do fornecimento**: 15 dias após a notificação da adjudicação;

19. **Outorga do contrato:** O contrato resultante do presente procedimento, nos termos do artigo 95.º do CCP, será reduzido a escrito.

✉ Praça de Alvalade, nº 12 • 1749-070 Lisboa – ☎ 218 433 900 – 🖷 218 465 785 - secretariado@dgeste.mec.pt - http://www.dgeste.mec.pt

ANEXO I

Modelo de declaração

1 — .. . (nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de, representante legal de (1) . .. (firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes), tendo tomado inteiro e perfeito conhecimento do caderno de encargos relativo à execução do contrato a celebrar na sequência do procedimento de. .. (designação ou referência ao procedimento em causa), declara, sob compromisso de honra, que a sua representada (2) se obriga a executar o referido contrato em conformidade com o conteúdo do mencionado caderno de encargos, relativamente ao qual declara aceitar, sem reservas, todas as suas cláusulas.

2 — Declara também que executará o referido contrato nos termos previstos nos seguintes documentos, que junta em anexo (3):
a) ...
b) ...

3 — Declara ainda que renuncia a foro especial e se submete, em tudo o que respeitar à execução do referido contrato, ao disposto na legislação portuguesa aplicável.

4 — Mais declara, sob compromisso de honra, que:

a) Não se encontra em estado de insolvência, em fase de liquidação, dissolução ou cessação de atividade, sujeita a qualquer meio preventivo de liquidação de patrimónios ou em qualquer situação análoga, nem tem o respetivo processo pendente;
b) Não foi condenado(a) por sentença transitada em julgado por qualquer crime que afete a sua honorabilidade profissional (4) [ou os titulares dos seus órgãos sociais de administração, direção ou gerência não foram condenados por qualquer crime que afete a sua honorabilidade profissional (5)] (6);
c) Não foi objeto de aplicação de sanção administrativa por falta grave em matéria profissional (7) [ou os titulares dos seus órgãos sociais de administração, direção ou gerência não foram objeto de aplicação de sanção administrativa por falta grave em matéria profissional (8)] (9);
d) Tem a sua situação regularizada relativamente a contribuições para a segurança social em Portugal (ou no Estado de que é nacional ou no qual se situe o seu estabelecimento principal) (10);
e) Tem a sua situação regularizada relativamente a impostos devidos em Portugal (ou no Estado de que é nacional ou no qual se situe o seu estabelecimento principal) (11);
f) Não foi objeto de aplicação da sanção acessória prevista na alínea e) do nº 1 do artigo 21º do Decreto-Lei nº 433/82, de 27 de outubro, na alínea b) do nº 1 do artigo 71º da Lei nº19/2012, de 8 de maio, e no

✉ Praça de Alvalade, nº 12 • 1749-070 Lisboa – ☎ 218 433 900 – 🖷 218 465 785 - secretariado@dgeste.mec.pt - http://www.dgeste.mec.pt

nº 1 do artigo 460º do presente Código, durante o período de inabilidade fixado na decisão condenatória (12)

g) Não foi objeto de aplicação da sanção acessória prevista na alínea b) do n.º 2 do artigo 562.º do Código do Trabalho (13);

h) Não foi objeto de aplicação, há menos de dois anos, de sanção administrativa ou judicial pela utilização ao seu serviço de mão -de -obra legalmente sujeita ao pagamento de impostos e contribuições para a segurança social, não declarada nos termos das normas que imponham essa obrigação, em Portugal (ou no Estado de que é nacional ou no qual se situe o seu estabelecimento principal) (14);

i) Não foi condenado(a) por sentença transitada em julgado por algum dos seguintes crimes (15) [ou os titulares dos seus órgãos sociais de administração, direção ou gerência não foram condenados por alguns dos seguintes crimes (16)] (17):

i) Participação em atividades de uma organização criminosa, tal como definida no n.º 1 do artigo 2.º da Ação Comum n.º 98/773/JAI, do Conselho;

ii) Corrupção, na aceção do artigo 3.º do Ato do Conselho de 26 de maio de 1997 e do n.º 1 do artigo 3.º da Ação Comum n.º 98/742/JAI, do Conselho;

iii) Fraude, na aceção do artigo 1.º da Convenção relativa à Proteção dos Interesses Financeiros das Comunidades Europeias;

iv) Branqueamento de capitais, na aceção do artigo 1.º da Diretiva n.º 91/308/CEE, do Conselho, de 10 de Junho, relativa à prevenção da utilização do sistema financeiro para efeitos de branqueamento de capitais;

j) Não prestou, a qualquer título, direta ou indiretamente, assessoria ou apoio técnico na preparação e elaboração das peças do procedimento que lhe confira vantagem que falseie as condições normais de concorrência.

5 — O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica, consoante o caso, a exclusão da proposta apresentada ou a caducidade da adjudicação que eventualmente sobre ela recaia e constitui contra -ordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

6 — Quando a entidade adjudicante o solicitar, o concorrente obriga-se, nos termos do disposto no artigo 81.º do Código dos Contratos Públicos, a apresentar a declaração que constitui o anexo II do referido Código, bem como os documentos comprovativos de que se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e i) do n.º 4 desta declaração.

✉ Praça de Alvalade, nº 12 • 1749-070 Lisboa – ☎ 218 433 900 – 🖷 218 465 785 - secretariado@dgeste.mec.pt - http://www.dgeste.mec.pt

7 — O declarante tem ainda pleno conhecimento de que a não apresentação dos documentos solicitados nos termos do número anterior, por motivo que lhe seja imputável, determina a caducidade da adjudicação que eventualmente recaia sobre a proposta apresentada e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

... (local), ... (data), ... [assinatura (18)].

NOTAS:

(1) Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas coletivas.

(2) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».

(3) Enumerar todos os documentos que constituem a proposta, para além desta declaração, nos termos do disposto nas alíneas b), c) e d) do n.º 1 e nos n.os 2 e 3 do artigo 57.º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Dec. Lei n.º 18/ 2008, de 29 de janeiro

(4) Indicar se, entretanto, ocorreu a respetiva reabilitação.

(5) Indicar se, entretanto, ocorreu a respetiva reabilitação.

(6) Declarar consoante o concorrente seja pessoa singular ou pessoa coletiva.

(7) Indicar se, entretanto, ocorreu a respetiva reabilitação.

(8) Indicar se, entretanto, ocorreu a respetiva reabilitação.

(9) Declarar consoante o concorrente seja pessoa singular ou pessoa coletiva.

(10) Declarar consoante a situação.

(11) Declarar consoante a situação.

(12) Indicar se, entretanto, decorreu o período de inabilidade fixado na decisão condenatória.

(13) Indicar se, entretanto, decorreu o período de inabilidade fixado na decisão condenatória.

(14) Declarar consoante a situação.

(15) Indicar se, entretanto, ocorreu a sua reabilitação.

(16) Indicar se, entretanto, ocorreu a sua reabilitação.

(17) Declarar consoante o concorrente seja pessoa singular ou pessoa coletiva.

(18) Nos termos do disposto nos n.os 4 e 5 do artigo 57.º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Dec.Lei n.º 18/ 2008, de 29 de janeiro

✉ Praça de Alvalade, nº 12 • 1749-070 Lisboa – ☎ 218 433 900 – 🖷 218 465 785 - secretariado@dgeste.mec.pt - http://www.dgeste.mec.pt

ANEXO II – MODELO DE DECLARAÇÃO

(a que refere a alínea a) do nº1 do art.º 81º do CCP, com as alterações introduzidas pelo artigo 3.º do Decreto-Lei nº149/2012 de 12 de julho)

1 –..... (nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de (19) (firma número de identificação fiscal sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes), adjudicatário (a) no procedimento de ……, n.º.....de....., declara (m) sob compromisso de honra, que a sua representada (20):

a) Não se encontra em estado de insolvência, em fase de liquidação, dissolução ou cessação de atividade, sujeita a qualquer meio preventivo de liquidação de patrimónios ou em qualquer situação análoga, nem tem o respetivo processo pendente;

b) Não foi objeto de aplicação de sanção administrativa por falta grave em matéria profissional (21) [ou os titulares dos seus órgãos sociais de administração, direção ou gerência não foram objeto de aplicação de sanção administrativa por falta grave em matéria profissional (22) (23);

c) Não tenham sido objeto de aplicação da sanção acessória prevista na alínea e) do n.º 1 do artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 433/82, de 27 de Outubro, na alínea b) do n.º 1 do artigo 71.º da Lei n.º 19/2012, de 8 de Maio, e no n.º 1 do artigo 460º do presente Código, durante o período de inabilidade fixado na decisão condenatória;

d) Não foi objeto de aplicação da sanção acessória prevista na alínea b) do nº 2 do artigo 562.º do Código do Trabalho (24);

e) Não foi objeto de aplicação, há menos de dois anos, de sanção administrativa ou judicial pela utilização ao seu serviço de mão-de-obra legalmente sujeita ao pagamento de impostos e contribuições para a segurança social, não declarada nos termos das normas que imponham essa obrigação, em Portugal (ou no Estado membro da União Europeia de que é nacional ou onde se encontra estabelecido (25);

f) Não prestou a qualquer título, direta ou indiretamente, assessoria ou apoio técnico na preparação e elaboração das peças do procedimento que lhe confira vantagem que falseie as condições normais de concorrência.

2 – O Declarante junta em anexo (ou indica … como endereço do sitio da Internet onde podem ser consultados) (26) os documentos comprovativos de que a sua representada (27) em como se encontra em situação regularizada relativamente a dívidas por impostos ao Estado Português e à Região Autónoma ou autarquia local adjudicante e se encontra em situação regularizada relativamente a dívidas por contribuições para a Segurança Social em Portugal (ou no Estado de que é nacional ou onde se encontra estabelecido/, previstas nas alíneas b), d), e) e i) do artigo 55.º do Código dos Contratos públicos.

✉ Praça de Alvalade, nº 12 • 1749-070 Lisboa – ☎ 218 433 900 – 🖷 218 465 785 - secretariado@dgeste.mec.pt - http://www.dgeste.mec.pt

3 - O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica a caducidade da adjudicação e constitui contra – ordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

Local e data.....

Assinatura (s) (28))).....

(19) Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas coletivas
(20) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão "a sua representada";
(21) Indicar se, entretanto, ocorreu a respetiva reabilitação;
(22) Indicar se, entretanto, ocorreu a respetiva reabilitação;
(23) Declarar consoante o concorrente seja pessoa singular ou pessoa coletiva;
(24) Indicar se, entretanto, decorreu o período de inabilidade fixado na decisão condenatória;
(25) Declarar consoante a situação;
(26) Acrescentar as informações necessárias á consulta, se for o caso;
(27) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão "a sua representada";
(28) Nos termos do disposto nos n.ºs 4 e 5 do artigo 57.º

✉ Praça de Alvalade, nº 12 • 1749-070 Lisboa – ☎ 218 433 900 – 🖷 218 465 785 - secretariado@dgeste.mec.pt - http://www.dgeste.mec.pt